



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 741/2014

DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

**“Atualiza tabela constante da Lei Municipal nº 629/2012 de 26/04/2012 e dá outras providências”**

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada a tabela constante do Artigo 2º § 3º da Lei Municipal nº 629/2012 de 26 de abril de 2012, que institui o Programa de Tratamento Fora do Domicílio – PTFD/SUS/SAI, conforme SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS:

**Artigo 2º** - .....

§ 1º - .....

§ 1º - .....

§ 3º - *O custeio com diária para alimentação e pernoite para o paciente e o acompanhante quando houver, obedecerá a tabela abaixo, que está conforme a Portaria SAS/MS/Nº 055:*

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
0706201-0	<i>Alimentação de paciente e acompanhante (individual) quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio</i>	R\$ 16,80
0706202-8	<i>Alimentação de paciente e acompanhante (individual) com pernoite (diária completa)</i>	R\$ 49,50
0706203-6	<i>Alimentação de paciente sem acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio</i>	R\$ 8,40
0706204-4	<i>Alimentação e pernoite de paciente sem acompanhante (diária completa)</i>	R\$ 24,75

§ 4º - .....

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da referida Lei Municipal nº 629/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 20 de outubro de 2014.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
PREFEITA MUNICIPAL